



RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE, ART. 74, I, LEI 14.133/2021

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PREENCHIMENTO, EMISSÃO, CONSOLIDAÇÃO, VALIDAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ANEXOS, DEMONSTRATIVOS, RELATÓRIOS, DECLARAÇÕES E MODELOS DOCUMENTAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE Nº 01/2025, ESPECIALMENTE O ART. 31, E COM A PORTARIA Nº 51/2026 DO TCE-CE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO NORMATIVA, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL.

O licenciamento de uso de sistema informatizado destinado à Prestação de Contas de Gestão (PCS), com os serviços de suporte técnico, atualização normativa, parametrização, treinamento e manutenção, é essencial ao cumprimento das exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025, especialmente o art. 31, e da Portaria nº 51/2026 do TCE-CE.

Trata-se de solução cuja utilização demanda ferramenta tecnológica especializada, apta a promover a elaboração, organização, preenchimento, emissão, consolidação, validação e gerenciamento de anexos, demonstrativos, relatórios, declarações e modelos documentais, com atualização contínua conforme as alterações normativas promovidas pelo órgão de controle externo.

A escolha da solução pelo Município de Tianguá/CE decorre da necessidade de assegurar a padronização, a validação prévia de inconsistências e o controle de prazos e pendências, requisitos atendidos pelo sistema ContasGov, conforme funcionalidades descritas na certidão emitida pela ABES.

Diante disso, revela-se juridicamente adequado o uso da via excepcional da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

O referido dispositivo, em seu § 1º, exige que a inviabilidade de competição seja demonstrada mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, vedada a preferência por marca específica.

No caso em análise, o sistema será licenciado e os serviços correlatos serão prestados pela empresa ADOIS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº



19.622.023/0001-66, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, 4º andar, Office 23, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60015-191.

A exclusividade da empresa encontra-se comprovada pela Certidão nº 260901/46.287, emitida em 01 de setembro de 2026 pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Conforme a referida certidão:

- 1. A empresa ADOIS SOLUÇÕES LTDA, associada à ABES sob o nº 5415/1, está quite com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos;**
- 2. A empresa ADOIS SOLUÇÕES LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador ContasGov, detendo exclusividade na sua comercialização em todo o território nacional;**
- 3. A empresa está autorizada a prestar os serviços de suporte técnico, atualização normativa, parametrização, treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e legal, implantação e atualização relativos ao programa;**
- 4. O programa possui recursos de cadastro e parametrização institucional, biblioteca normativa e gestão de modelos, geração assistida de documentos, regras por tipo de unidade jurisdicionada, montagem da prestação de contas, motor de validação e consistência, editor inteligente de documentos, gestão de assinaturas e responsáveis, gestão de anexos complementares, painel gerencial e controle de pendências e relatórios gerenciais e de auditoria.**

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União, a autenticidade da certidão pode ser confirmada por meio do código e do endereço de validação indicados no manifesto de assinaturas que a acompanha.

Ademais, o levantamento de mercado demonstrou que a empresa possui contratações recentes do mesmo objeto com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com os Municípios de Pacajus/CE e Itaitinga/CE e com duas unidades do Município de Quixeramobim/CE, todas no exercício de 2026.

Essa comprovação, aliada à aderência da solução às exigências do TCE-CE, assegura a caracterização da inviabilidade de competição.



Os serviços contratados compreendem a disponibilização do sistema, implantação e parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, atualização conforme mudanças legais e manutenção corretiva e evolutiva.

A expectativa é de que a solução reduza falhas e inconsistências, otimize o tempo de elaboração da PCS, garanta a conformidade legal e melhore o controle interno e a rastreabilidade das informações.

Ademais, trata-se de contratação com vigência de 12 (doze) meses, com escopo e obrigações claramente definidos.

Diante disso, é plenamente justificável a contratação direta da empresa ADOIS SOLUÇÕES LTDA, cuja exclusividade na comercialização do sistema ContasGov encontra-se devidamente comprovada.

A presente contratação fundamenta-se na legislação que ampara a inexigibilidade de licitação, em especial o art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Conclui-se, assim, pela plena legalidade, legitimidade e conveniência da contratação direta da empresa ADOIS SOLUÇÕES LTDA, com a consequente solicitação de proposta de preços.

TIANGUÁ-CE, 30 de setembro de 2026.


JOSE NILTON ROCHA PONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS